

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**  
**COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8**  
**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84**  
**NIRE nº 21300006869**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**DATA, LOCAL e HORA:** Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2009, na filial da Equatorial Energia S.A. localizada a Avenida Borges de Medeiros, nº 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 14:00 horas.

**QUORUM DE PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros deste conselho: Carlos Augusto Leone Piani; Firmino Ferreira Sampaio Neto; José Carlos Muniz de Brito Filho; Gilberto Sayão da Silva; Alessandro Monteiro Morgado Horta; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Ana Marta Horta Veloso; Remi Ribeiro de Oliveira; e Francisco Carlos Campos. Presente também o membro do conselho fiscal da Companhia, Sr. Marcelo Sousa Monteiro.

**MESA:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: José Silva Sobral Neto.

**DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, que convidou o Sr. José Silva Sobral Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, à unanimidade, as seguintes deliberações:

(i) a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”);

(ii) Os membros deste Conselho examinaram o Relatório Anual da Administração, a minuta do parecer dos Auditores Independentes e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, complementadas pelas Notas Explicativas e concluíram que as demonstrações financeiras representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia;

(iii) Aprovar a proposta, a ser submetida à assembléia geral, de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 227.803.148,09 (duzentos e vinte e sete milhões, oitocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos), que, após ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.062.270,10 (quatro milhões, sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais e dez centavos), serão distribuídos da seguinte forma: (i) R\$ 11.187.043,90 (onze milhões, cento e oitenta e sete reais, quarenta e três reais e noventa centavos) para reserva legal; (ii) R\$ 46.577.461,07 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos) para reserva de incentivos fiscais; (iii) R\$ 25.976.373,02 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e dois centavos) para reserva de lucros a

realizar; e (iv) R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) para a pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, proporcionalmente às respectivas participações societárias, nos termos do Artigo 25, e parágrafos, do Estatuto Social da Companhia.

(iv) após a análise dos documentos em pauta, referentes ao exercício da opção de compra de ações por beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de dezembro de 2005 (“Plano”), os Conselheiros verificaram que, em 02 de Fevereiro de 2009, o Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho e a Sra. Patricia Pugas de Azevedo Lima, contemplados na forma do anexo 1 à Ata do Comitê de Administração do Plano de Opção de Compra de Ações, realizada no dia 30 de dezembro de 2005, exerceram parte das opções de compra (quarto lote), subscrevendo um total de 37.150 ações ordinárias, representando um aumento de capital no valor de R\$ 2,00 (dois reais). As ações emitidas em decorrência do exercício do Plano farão jus aos mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia ora em circulação, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser distribuídos pela Companhia. Em razão disso, os membros deste conselho verificaram o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e, nos termos norma do art. 166, III, da Lei n.º 6.404/76, homologaram referido aumento à unanimidade;

(v) aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização da reserva legal no valor de R\$ 11.187.043,90 (onze milhões, cento e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e noventa centavos);

(vi) proposta de alteração estatutária, a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária, consistindo esta na alteração do artigo 5º, de forma a contemplar o aumento do capital social, decorrente das deliberações contidas nos itens anteriores, passando a vigor com a seguinte redação:

*“**Artigo 5º** - O capital autorizado da Companhia é de R\$ 669.634.350.000 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), e o capital subscrito integralizado é de R\$ 263.700.060,37 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos mil, sessenta reais e trinta e sete centavos), representado por 161.281.789 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e um, setecentos e oitenta e nove) ações ordinárias, 1.239.231 (um milhão, duzentas e trinta e nove mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais da Classe A, sem direito a voto, e 1.625.729 (um milhão, seiscentas e vinte e cinco mil, setecentas e vinte e nove) ações preferenciais da Classe B, sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.”*

(vii) nos termos do art. 194 da Lei n.º 6.404/76, aprovar, e submeter à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas, a proposta de criação de reserva estatutária com a finalidade de assegurar recursos para investimento em expansão e manutenção, capital de giro e pagamento de dividendos, que se dará com a alteração do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor da seguinte forma:

***Artigo 25** - Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, dos lucros ou prejuízos acumulados e a do resultado do exercício de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.*

***Parágrafo Primeiro** - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal, tendo sucessivamente a seguinte destinação:*

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;*
- (ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento);*
- (iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;*
- (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela assembléia geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimento em expansão e manutenção; e (ii) reforçar o capital de giro;*
- (v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite máximo de 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 194, III, da Lei das Sociedades por Ações.*

***Parágrafo Segundo** – Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei nº 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.*

***Parágrafo Terceiro** – Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.*

***Parágrafo Quarto** – A Assembléia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio*

*pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.*

*Parágrafo Quinto – Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.*

*Parágrafo Sexto – A Assembléia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da reserva para investimento e expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.*

*Parágrafo Sétimo - Fica assegurado, até o final do prazo de concessão, a aplicação anual do percentual de 1% (um por cento) da receita líquida anual de fornecimento, conforme definida no subitem XVII, do item 4.4 do Edital CED - CEMAR – 01/2000, para a execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais, e/ou de cunho social e/ou outras do interesse e conforme definição do Estado do Maranhão.”*

(viii) proposta de consolidação do estatuto, conforme anexo I;

(ix) nos termos do Artigo 4º da Instrução CVM nº 371, de 27.06.2002, e tendo em vista as deliberações tomadas na reunião do Conselho Fiscal da Companhia realizada em 16 de fevereiro de 2009, os membros do Conselho de Administração examinaram e ratificaram a aprovação do estudo técnico preparado pela Administração da Companhia para fim de reconhecimento de ativo fiscal diferido para o período de 2009 a 2018, que integra a presente ata sob a forma de Anexo II;

(x) convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;

(xi) nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**ASSINATURA DOS PRESENTES:** Mesa: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: José Silva Sobral Neto; **Conselheiros de Administração Presentes:** Carlos Augusto Leone Piani; Firmino Ferreira Sampaio Neto; José Carlos Muniz de Brito Filho; Gilberto Sayão da Silva; Alessandro Monteiro Morgado Horta; Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa; Ana Marta Horta Veloso; Remi Ribeiro de Oliveira; e Francisco Carlos Campos. **Conselheiro Fiscal Presente: (Marcelo Sousa Monteiro).**

---

Presidente

---

Secretário

**Assinatura dos Conselheiros Presentes:**

---

Firmino Ferreira Sampaio Neto

---

Carlos Augusto Leone Piani

---

José Carlos Muniz de Brito Filho

---

Ana Marta Horta Veloso

---

Gilberto Sayão da Silva

---

Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa

---

Remi Ribeiro de Oliveira

---

Francisco Carlos Campos

---

Alessandro Monteiro Morgado Horta

---

(Marcelo Sousa Monteiro)